



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



EDITAL 053/2023- CRI

CONDUÇÃO DE DISCIPLINAS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA PROGRAMA DE APOIO AO FOMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DAS IEES DO ESTADO DO PARANÁ- FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

A Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, por intermédio da Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública, aos **docentes** desta Universidade, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo para a concessão de 2 (duas) bolsas de apoio técnico para condução de disciplinas em língua estrangeira.

1. FINALIDADE

1.1 O presente edital objetiva viabilizar a oferta de disciplinas em língua estrangeira, via mobilidade virtual, o que, por sua vez, fortalece as relações internacionais e potencializa a consolidação da política de internacionalização da UENP.

1.2 Cada bolsa técnica inclui o valor mensal de R\$ 550,00 por 2 (dois) meses para condução de componente curricular em língua estrangeira (espanhol ou inglês).

1.3 O docente que ministrará o componente curricular em língua estrangeira terá apoio linguístico de um bolsista técnico.

1.4 A concessão da bolsa é oriunda da ação conjunta entre a Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI), Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e Fundação Araucária (FA) e sua implantação está sujeita ao cronograma financeiro da Fundação Araucária.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Ser docente do quadro efetivo da UENP.

2.2 Possuir Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq e identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) mencionado no currículo.



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



2.3 Não estar inadimplente com as Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação, de Graduação, Extensão e Cultura, e Coordenadoria de Relações Internacionais.

2.4 Não ser bolsista de produtividade ou ter outro tipo de bolsa ativa durante o período de execução do plano de trabalho submetido por este Edital.

2.5 Possuir proficiência em língua estrangeira (inglês ou espanhol), comprovada por teste de proficiência ou autodeclarada.

2.6 O proponente deverá implementar o plano de trabalho em um dos seguintes casos:

a) disciplina em língua estrangeira em cursos de graduação e/ou pós-graduação, em período não contemplado em sua carga horária semanal em disciplinas, caracterizando-se como atividade extracurricular;

b) disciplina em língua estrangeira na modalidade de intercâmbio virtual/COIL (*Collaborative Online International Learning*) com a parceria de docente e estudantes de universidades estrangeiras;

c) Cursos de extensão.

2.7 A carga horária mínima para a proposta de curso ou disciplina é de 15h (um crédito).

2.8 Em caso de curso ou disciplina, a avaliação deverá ser realizada no mesmo idioma da oferta.

2.9 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta.

3. COMPROMISSO DO PROPONENTE

3.1 Executar o plano de trabalho proposto e aprovado.

3.2 Apresentar à CRI, obrigatoriamente após a conclusão da disciplina/curso, relatório das atividades desenvolvidas no período, contemplando a prestação de contas e os resultados alcançados com a execução do plano de atividades.



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



3.3 Apresentar os resultados da proposta durante o Encontro de Internacionalização da UENP, que ocorre anualmente junto ao Encontro de Integração, após o retorno à instituição.

3.4 Fazer referência à SETI, Fundação Araucária e CRI-UENP pelo apoio deste programa quando ocorrerem publicações científicas resultantes da proposta de trabalho.

3.5 Participar, quando solicitado, de atividades promovidas pela CRI, tais como entrevistas, depoimentos e similares.

3.6 Ao proponente que não cumprir as etapas previstas no plano de trabalho, bem como a não apresentação e aprovação do relatório final, caberão as sanções acadêmicas previstas pelas normas internas da UENP, inclusive cabendo a devolução dos valores recebidos neste programa.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será realizado pela Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG) em três etapas: I- homologação da inscrição com verificação documental; II- análise do plano de trabalho (Anexo I) e III- análise do currículo (Tabela de Produção Científica, conforme anexo II).

4.2 As inscrições pendentes de documentação não serão homologadas, e apenas as inscrições homologadas terão as propostas analisadas.

4.3 Caberá à Comissão Avaliadora da CRI/PROPG o julgamento das propostas, conforme os itens abaixo relacionados:

Item	Pontuação
Caracterização da proposta como prioritária para a internacionalização: aquela que contempla, em seu bojo, ações importantes para o processo de internacionalização da UENP.	-Muito Bom: 40 pontos; -Bom: 30 pontos; -Regular: 20 pontos; -Insuficiente: 0 ponto.
Coerência: clareza e precisão das atividades em função dos objetivos propostos.	Muito Bom: 10 pontos; -Bom: 15 pontos; -Regular: 10 pontos; -Insuficiente: 0 ponto.
Impacto dos resultados e repercussão da mobilidade:	Muito Bom: 30 pontos;



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



consolidação do processo de internacionalização da UENP.	-Bom: 20 pontos; -Regular: 10 pontos; -Insuficiente: 0 ponto.
Exequibilidade da proposta: adequação da proposta aos recursos físicos disponíveis (orçamento, tempo etc.).	Muito Bom: 20 pontos; -Bom: 15 pontos; -Regular: 10 pontos; -Insuficiente: 0 ponto

4.4 As pontuações por item não são cumulativas, e a pontuação máxima atribuída ao Plano de Trabalho, ao final, é de 100 pontos.

4.5 A pontuação máxima atribuída à Tabela de Produção Científica (Anexo II) também é de 100 pontos.

4.6 A classificação final obedecerá à soma da pontuação do Plano de Trabalho (item 4.3) e da pontuação da Tabela de Produção Científica, considerada a partir de 2019, conforme o Anexo II.

4.7 Serão priorizadas propostas para universidades com as quais a UENP mantém acordos de cooperação vigentes.

4.8 Em caso de empate na pontuação final, será utilizado o seguinte critério de desempate: I- maior pontuação no plano de trabalho; II- maior pontuação no currículo; III- maior tempo de carreira na UENP; IV- maior nota/conceito de proficiência em língua estrangeira.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá conter a aprovação do colegiado de graduação ou pós-graduação ao qual o proponente se vincula.

5.2 O plano de trabalho deverá seguir o modelo do Anexo I, contendo:

- a) Título;
- b) Proponente;
- c) Área do Conhecimento/ Área Prioritária CCT-PR;
- d) Instituições Participantes (no caso de intercâmbio virtual);
- e) Plataforma Digital (no caso de intercâmbio virtual);
- f) Ementa;



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



- g) Justificativa;
- h) Objetivos;
- i) Atividades Previstas/Metodologia;
- j) Cronograma de Execução;
- k) Avaliações e Critérios Avaliativos;
- l) Público-Alvo;
- m) Referências;
- n) Impactos da Disciplina.

5.3 O plano de trabalho deverá ser redigido em português e no idioma de oferta do curso/disciplina (inglês ou espanhol).

5.4 A proposta deve se concentrar em, pelo menos, uma das áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT-PR), a saber:

- a) Agricultura e Agronegócio;
- b) Biotecnologia e Saúde;
- c) Energias Inteligentes;
- d) Cidades Inteligentes;
- e) Educação, Sociedade e Economia;

Áreas Transversais:

- a) Desenvolvimento Sustentável;
- b) Transformação Digital.

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas até **28 de julho de 2023**, por meio do preenchimento do formulário:

https://docs.google.com/forms/d/1ikngLK38cN_ZI0TIUKZW4zWG9xk9H4BvUUczgLU7anl/edit#settings

6.2 No momento da inscrição, o proponente deverá encaminhar, em PDF, a seguinte documentação:

- a) Plano de trabalho (em dois idiomas);
- b) Cópia documentada do currículo Lattes com a atuação a partir do ano de 2019;



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



- c) Tabela de pontuação preenchida, conforme o Anexo II deste Edital (a ser validada pelos documentos comprobatórios enviados);
- d) Documento de aprovação do colegiado de graduação ou pós-graduação da UENP;
- e) Comprovação de proficiência em língua estrangeira.

6.3 A CRI não se responsabiliza por problemas técnicos ou de qualquer outra natureza que ocorram durante o período de inscrição do presente edital.

6.4 Não serão admitidas juntadas extemporâneas de documentos.

7. RESULTADO E RECURSOS

7.1 O resultado será divulgado, conforme o Cronograma (item 8), na página da CRI <editais 2023 (<http://cri.uenp.edu.br/index.php/documentos-editais/editais-cri/editais-2023>);

7.2 Após a publicação do resultado, o proponente contemplado com o apoio financeiro deste edital terá até 7 dias corridos para confirmar a execução de sua proposta. No caso da desistência ou da não confirmação, os recursos serão disponibilizados ao próximo proponente classificado.

7.3 Os proponentes poderão recorrer do resultado e os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados à CRI, dentro do prazo estipulado em cronograma, pelo e-mail: cr.internacionais@uenp.edu.br

7.4 Os recursos serão apreciados pela CRI em parceria com a PROPG.

7.5 Decorrido o prazo recursal, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

8. CRONOGRAMA

Etapas	Períodos
Publicação do Edital	28/06/2023
Inscrições	Até 28/07/2023
Homologação das Inscrições	Até 04/08/2023
Prazo Recursal	Até dois (2) úteis após resultado de homologação
Resultado dos Recursos	Até 09/08/2023
Resultado Final	Até 11/08/2023



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



Prazo Recursal	Até dois (2) úteis após resultado final
Início da Proposta	A partir de agosto de 2023
Encaminhamento de Relatório Final	Até 31/05/2024

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade do proponente.

9.2 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela CRI em parceria com a PROPG.

9.3 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail da CRI: cr.internacionais@uenp.edu.br

PUBLIQUE-SE

Jacarezinho-PR, 28 de junho de 2023.

Prof. Dr. Fábio Henrique Rosa Senefonte
Coordenador de Relações Internacionais
cr.internacionais@uenp.edu.br
Portaria 81/2023- Reitoria



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



ANEXO I – Plano de Trabalho

Título	
Proponente	
Área do Conhecimento	
Área Prioritária CCT-PR	
Instituições Participantes	
Plataforma Digital	
Ementa	
Justificativa	
Objetivos	
Atividades Previstas/ Metodologia	
Cronograma de Execução	
Avaliações e Critérios Avaliativos	
Público-Alvo	
Referências	
Impactos da Disciplina	

ANEXO II- Tabela de Produção Científica

	Item	Peso Específico (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (PxQ)
1	APRESENTAÇÕES (pontuação máxima: 5 pontos)			
1.1	Eventos de caráter internacional	2		
1.2	Eventos de caráter nacional	1		
1.3	Eventos de caráter estadual e local	1		
2	PUBLICAÇÕES (pontuação máxima: 60 pontos)			
2.1	Publicações em Periódicos e Livros			
2.1.1	Periódicos Qualis ¹ A1 ou A2	15		
2.1.2	Periódicos Qualis A3 ou A4	10		
2.1.3	Periódicos Qualis B1 ou B2 (em língua estrangeira)	5		
2.1.4	Livros em editora com conselho editorial e ISBN internacional	25		
2.1.5	Livros em editora com conselho editorial e ISBN nacional	20		



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



2.1.6	Capítulos de livros em editora com conselho editorial e ISBN internacional	10		
2.1.7	Capítulos de livros em editora com conselho editorial e ISBN nacional	5		
2.2	Publicações em Eventos Internacionais			
2.2.1	Texto completo	8		
2.2.2	Resumo expandido	5		
2.2.3	Resumo simples	3		
2.3	Publicações em Eventos Nacionais			
2.3.1	Texto completo	5		
2.3.2	Resumo expandido	3		
2.3.3	Resumo simples	1		
3	PRODUÇÕES TÉCNICAS, ARTÍSTICAS OU EDUCACIONAIS (pontuação máxima: 10 pontos)			
3.1	Depósito/Pedido de Patente	10		
3.2	Produto Educacional	10		
3.3	Softwares, Novas Técnicas, Mapas, Etc.	5		
3.4	Peças Teatrais e Musicais, Esculturas, Filmes, Etc.	5		
3.5	Montagem de Peças Teatrais e Congêneres	5		
3.6	Outras produções bibliográficas/ técnicas / de inovação	3		
3.7	Outras Atividades Técnicas			
3.7.1	Consultor/ revisor de agências de fomento	3 (por ano)		
3.7.2	Consultor/ revisor científico de periódicos	3 (por ano)		
3.7.3	Participação em conselho editorial	3 (por ano)		
3.7.4	Editor de periódico científico	3 (por ano)		
3.7.5	Parecerista <i>ad hoc</i>	2 (por parecer)		
3.7.6	Consultoria técnica	2 (por consultoria)		
4	ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS PARTICIPAÇÃO EM BANCAS (pontuação máxima: 10 pontos)			
4.1	Orientação de Doutorado	5		
4.2	Orientação de Mestrado	3		
4.3	Orientação de Especialização	2		
4.4	Orientação de Graduação (trabalho de conclusão de curso ou iniciação científica)	1		
4.3	Banca de Doutorado	2		
4.4	Banca de Mestrado	1		
5	ENSINO (pontuação máxima: 10 pontos)			
5.1	Disciplina conduzida em língua estrangeira	5 (por semestre)		
6	PROJETOS (pontuação máxima: 5 pontos)			
6.1	Coordenação de projeto de pesquisa concluído	2		
6.2	Coordenação de projeto de ensino concluído	3		



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



6.3	Coordenação de projeto de extensão concluído	2		
TOTAL DE PRODUTIVIDADE:				

1. Ou Fator de Impacto (*Journal Citation Reports-JCR*-da Web of Science ou **CiteScore** da Scopus), conforme quadro de equivalência. Em caso de divergência entre o Qualis-CAPES e o JCR, considerar a maior pontuação.

Qualis-CAPES	JCR / CiteScore
A1 ou A2	Maior ou igual a 2,00
A3 ou A4	Maior ou igual a 1,00
B1 ou B2	Maior ou igual a 0,10